



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 345/2021  
Proc. nº 16.545/2021

Itanhaém, 9 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.531, de 9 de dezembro de 2021, que **“Institui o Dia do Motoboy no Município de Itanhaém, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 97/2021**, de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 29 de novembro p.p., conforme **Autógrafo nº 97/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Silvio Cesar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.531, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

**“Institui o Dia do Motoboy no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

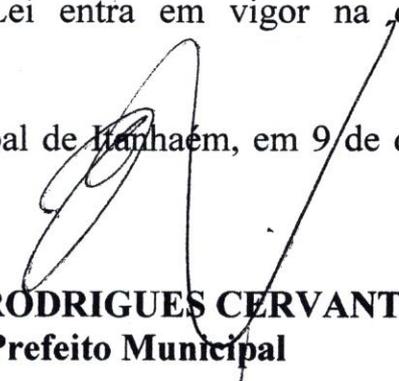
**Art. 1º** - Fica instituído o DIA DO MOTOBOY no Calendário Oficial do Município de Itanhaém, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de dezembro de 2021.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 16.545/2021.**  
**Projeto de Lei de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins.**  
Departamento Administrativo, em 9 de dezembro de 2021.

  
**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR**  
Secretário de Administração